

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023-CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - PE, denominada neste edital de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e na Legislação Estadual Lei n.º 7.741/78, Decreto n.º 19.698/97 e Decreto n.º 19.690/97, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia, **20/03/2023 às 13:00 hs, sala de Licitação desta Administração Pública Municipal, situada à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Centro – Araçoiaba – PE**, realizará Sessão perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, da Licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIROS DE NOVA ARAÇOIABA E LOTEAMENTO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 103/2022 ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA -**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tudo conforme cláusulas e condições que se seguem:

**1.0 – FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Licitação reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e na Legislação Estadual Lei 7.741/78, Decreto n.º 19.698/97 e Decreto n.º 19.690/97 e suas alterações posteriores, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

**2.0 – DO OBJETO**

Constitui OBJETO da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIROS DE NOVA ARAÇOIABA E LOTEAMENTO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 103/2022 ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**

**3.0 – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente Licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>05</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
NATUREZA DAS DESPESA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

#### **4.0 - DO PRAZO**

- 4.1 O prazo máximo para o fornecimento do objeto desta Licitação será de 315 (trezentos e quinze) dias corridos, contados a partir do 5.º (quinto) dia útil após a homologação, podendo ser prorrogado a critério da administração, se comprovada a ocorrência de uma das hipóteses constantes do art. 57 § 1.º, da lei 8.666/93.

#### **5.0 - DO TIPO**

A presente **CONCORRÊNCIA** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

#### **6.0 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

O edital com todos os seus anexos se encontra disponível para consulta no portal da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, fornecidos através de mídia digital - correio eletrônico [www.aracoiaba.pe.gov.br](http://www.aracoiaba.pe.gov.br).

#### **7.0 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1 -** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital, para execução de seu objeto.

**7.1.1 –** A fase inicial de habilitação será constituída conforme as exigências e orientações abaixo.

**7.1.2 –** Ao requerer a habilitação, o interessado fornecerá **TODOS** os elementos necessários à satisfação das exigências contidas nos itens 11.2.1 a 11.2.5 e apresentados na forma descrita no item 10.0 do presente edital.

**7.1.3 –** Será considerado o mesmo dia do recebimento dos envelopes, citado no preâmbulo, como a data para a habilitação e fornecer todos os documentos exigidos no subitem 7.1.2 e contidos nos itens 11.2.1 a 11.2.4.

**7.1.4.1. –** A CPL analisará todos os documentos fornecidos para a habilitação e publicará no DOE/PE o julgamento. Caso todas as empresas licitantes compareçam à sessão, esta comunicação ocorrerá diretamente, nesta reunião, a ser registrada e comprovada através de ata circunstanciada, devidamente assinada pelos presentes.

**7.1.4.2 –** Por se tratar de ato administrativo de habilitação ou inabilitação do licitante, o julgamento desta fase inicial de habilitação cabe recurso, para as empresas que assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato (publicação no DOE/PE) e terá efeito suspensivo, com fulcro no Art.109, Inc I, “a”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

**7.1.4** A empresa que não fornecer todos os documentos exigidos para habilitação, conforme o item 7.1.2 anterior, ou fornecer qualquer documento inválido, ou fora do prazo de sua validade, ou em desacordo com o item 10.0 deste edital, será considerada inabilitada na fase inicial de habilitação e não poderá participar fase de julgamentos das propostas na presente licitação.

**7.2** - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**7.3** - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

**7.4** - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

**7.5** - Não poderão concorrer nesta CONCORRÊNCIA:

**7.5.1** - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**7.5.2** - Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

**7.5.3** - **Empresas que estejam suspensas de participar de licitação neste município e/ou em outros municípios, tanto no Estado de Pernambuco, quanto em outros Estados e Distrito Federal, bem como, suspensas de participar de licitação no Estado de Pernambuco e/ou outros Estados e Distrito Federal e/ou União.**

**7.5.4** - **Pessoas** físicas e entidades não empresárias em função da incompatibilidade do objeto da presente licitação com a natureza jurídica dessas pessoas.

## **8.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1** - Não será permitida a subcontratação **total ou parcial** do fornecimento do objeto do presente certame.

## **9.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **9.1 DA REPRESENTAÇÃO**

**9.1.1** - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

**9.1.2** - Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) **deverão apresentar, antecipadamente**, esses documentos, acompanhados de sua cédula de Identidade ou documento equivalente, **obrigatoriamente e em separado** dos envelopes relativos a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

**9.1.3** - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;

## 9.2 DO CREDENCIAMENTO

9.2.1 – Para se credenciar e ter voz ativa no certame, as empresas deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, os seguintes documentos:

- a) Documentação de representação descritos no item 9.1 acima;
- b) Carta de credenciamento (**Anexo II**), para todas as empresas participantes do certame.

c) Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

d) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-

se, nessa mesma condição, até o término da contratação; (**ANEXO III MODELO 1**)

e) Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame; (**ANEXO III MODELO 2**)

f) Declaração formal e expressa da licitante de comprovação de endereço da empresa; (**ANEXO III MODELO 4**)

g) Declaração formal e expressa da licitante de negativa de inidoneidade; (**ANEXO III MODELO 7**).

h) Para efeito do disposto do capítulo 26.0 e demais itens, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão fornecer, no ato do Credenciamento, comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, mediante apresentação da seguinte documentação:

### I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

### II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- f) Os documentos relacionados no subitem “I”, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela **Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007- com validade de 30(trinta) dias anterior a data de abertura do certame.**

## **10.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**10.1** - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01) deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

**10.2** - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02) deverá ser apresentada em 01 (uma) via;

**10.3** - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **obrigatoriamente autenticada, por Tabelionato de Notas, ou ainda, através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial.** As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

**10.4** - Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela comissão de licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;

**10.5** - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

**10.6** - Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade;

**10.7** - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

**10.8** – Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação)** ou **Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para a entrega.

## **11.0 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** – Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) em uma via no dia hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/2023**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE NOVA ARAÇOIABA E LOTEAMENTO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 103/2022 ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

### **11.2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **11.2.1 – Habilitação jurídica**

**a) Para Empresas individuais:**

**a.1)** – Declaração de constituição registrada na junta comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

**b) – Para Sociedade Empresária:**

**b.1) Ato** constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou consolidação das alteração posteriores, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005) ;

**c)– Para Sociedade por ações (Sociedade empresária do tipo S/A:**

**c.1)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

**d) – Para Sociedade Civil Sociedade simples):**

**d.1) Inscrição** no ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:**

**e.1)** Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**f) Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores.** (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

**11.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;**

**b) – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, através da apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;**

**c) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido a menos de 60 (sessenta) dias da abertura do processo licitatório;**

**d) – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;**

**e) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440, 07/07/11).**

**f) Declaração formal e expressa do proponente de cumprimento do disposto no INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (ANEXO III MODELO 3)**

**11.2.3 – Qualificação Técnica**

**a) Comprovação de Registro**

Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) do local da sede da licitante, atualizado e devidamente autenticado.

**a.1)** Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação e/ou participação de um mesmo responsável técnico, que pertença simultaneamente a mais de uma empresa licitante. Sob pena de inabilitação das licitantes.

### **b) Capacidade Técnica – Profissional**

Comprovação de aptidão técnica através de atestados de responsabilidade técnica de profissional ou profissionais de nível superior que seja(m) comprovadamente(s) pertencente(s) ao quadro permanente da Empresa, na data de apresentação da documentação de habilitação e propostas, e que comprove(m) ter(em) sido o(s) referido(s) profissional(ais) o(s) responsável(eis) pela execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, restrito as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo. Os referidos atestados deverão estar registrados no CREA, devendo ser apresentada a Certidão de Acervo Técnico – CAT, cujas parcelas de maior relevância técnica são as seguintes.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALÉLEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).	1.2840,21 M <sup>2</sup>
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSOES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	7.363,8 M
EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	7.363,8 M
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUA PLUVIAIS, DIAMETRO 600M, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERENCIA – FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	1.1776,00 M

**b.1** - O(s) profissional(ais) deverá(ao) apresentar(em) prova de que está(ão) regulamente registrado(s) no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de sua localidade.

**b.2** - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação de capacidade técnica de que trata esta alínea “c”, deverão participar dos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por



profissionais de experiência equivalente ou superior desde que aprovada pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** .

**b.3** - No caso do atestado ser de Responsabilidade Técnica, cujo nome consta da Certidão do CREA de Empresa, já comprova que pertence ao quadro permanente da mesma, não necessitando apresentar mais nenhuma documentação de comprovação de vínculo empregatício, nem prova de quitação.

**b.4)** A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro, **ENGENHEIRO CIVIL**, devidamente registrados no CREA .Tal vínculo poderá ser comprovado através de: **a.** Contrato de prestação de serviços vinculado a esta obra, com firma devidamente reconhecida em cartório; **b.** Contrato de trabalho e registro de empregado da empresa, conforme legislação vigente ou **c.** para o caso de sócio da empresa licitante, através do contrato social e devido registro no CREA.

**c)** Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração de sua proposta, como na própria execução do objeto desta licitação, com atesto do Secretário de Infraestrutura desta Prefeitura, **conforme ANEXO III MODELO 8;**

#### **11.2.4 - Qualificação Econômico-financeira**

- a)** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação.
- b)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJ e (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio – primeiro e segundo grau;
- c)** A certidão descrita no subitem 11.2.4 –b, somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem a) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- d)** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação;

- e) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social, acompanhados dos termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da
- f) empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: **Índice de liquidez geral (LG)**, **Índice de Solvência Geral (SG)**, e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considera habilitada a empresa que apresentar resultado **igual e/ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**, nos índices abaixo indicados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo + Ativo Total}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde: **LG= Liquidez Geral;**  
**LC= Liquidez Corrente**  
**SG= Solvência Geral**

**f.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2021, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.**

**f.2 - Será declarada INABILITADA a licitante cujos índices LG, LC e SG, sejam inferiores a 1,0 (um vírgula zero);**

**f.3 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros;**

**f.4- Para as Sociedades criadas no exercício em curso a comprovação que trata o presente subitem será através de Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

**f.5)** - O balanço por **sociedades anônimas ou por ações** deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial, jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

**f.6)** - O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ **618.239,06 (Seiscentos e dezoito mil duzentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, de acordo com artigo 31 § 3º da Lei 8.666/93.

**f.7)** - Certificado por contador registrado no conselho de contabilidade, expressamente com termo de abertura e encerramento do livro diário e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. As empresas optantes pelo **sistema de Lucro Real** deverão apresentar documentos comprobatórios da tal situação, bem como, balanço patrimonial do último exercício, resguardando o direito previsto em lei, de apresentarem tais documentos desde que dentro do prazo estabelecido pela Receita Federal.

**11.3** – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser entregue juntamente com o envelope “PROPOSTA”, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.

**11.4** – Serão inabilitadas as interessadas:

- a) Que não satisfizerem às exigências do item 11 e seus subitens.
- b) Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS”.
- c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente

## **12.0- DO CONSÓRCIO**

Não será permitida a participação dos licitantes em consórcio. Justificativa: O objeto da licitação, atualmente, está repleto de empresas tanto na mesma -região do município quanto o Estado e circunvizinhos, e ainda ele não se trata de um serviço que se almeje o máximo de acréscimos de conhecimento e expertise com a junção de várias empresas. A aceitação de empresas em consórcio, com o fulcro no Art.33 da L. 8.666/93, ensejaria em demasiado procedimento e julgamento pela CPL os quais seriam inócuos para o simples fornecimento do objeto desta licitação e a quantidade de empresas que manifestam interesse.

## **13.0 – PROPOSTA**

**13.1** – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

**ENVELOPE N.º 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2023.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NOS BAIRROS DE NOVA ARAÇOIABA E LOTEAMENTO BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 103/2022 ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEDUH DO ESTADO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

No envelope de proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação: (Obras).

**a)** Planilha Orçamentária de preços proposto pela licitante, contendo os preços unitários e totais para todos os itens;

**b)** Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. (ANEXO III - modelo 5);

**c)** Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; (ANEXO III- Modelo 6);

**d)** **Composição de custo unitário dos preços propostos** em cada item da planilha discriminando todos os insumos utilizados, bem como seus valores, assinada pelo responsável técnico da empresa.

**e)** **Composição de custo do BDI**, assinada pelo responsável técnico da empresa, discriminando os respectivos percentuais das informações dos itens e de cada subitem que o compõe.

**f)** 1. Administração Central - Despesas da empresa com a administração central - sede da empresa (materiais de expediente, informática, tel, cel, aluguéis, IPTU, Luz, etc...)

2. Administração local - Despesas da empresa com a administração do estabelecimento neste município tais como canteiro de obras e/ou sede provisória da empresa (pessoal, móveis e equipamentos de escritório e de campo, EPIs, ferramentas, Uniformes, alimentação, materiais de expediente, informática, tel, cel, aluguéis, IPTU, Luz, etc...).

3. Mobilização e desmobilização – Despesas com combustível, Insumos/manutenção do veículo, Locação do veículo, etc.

4. Despesas fiscais e técnicas incidentes (ISS, COFINS, PIS, CREA, etc.)

5. Lucro. Cada despesa corresponderá a um percentual que será totalizado no seu item

Cada despesa corresponderá a um percentual que será totalizado no seu item

**g) Composição detalhada dos Encargos Sociais**, compatíveis com a proposta apresentada, assinada pelo responsável técnico da empresa.

**13.3** - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44 parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93;

**13.4** - Serão aceitas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades, sob pena de desclassificação;

**13.5** - Os preços ofertados serão considerados fixos e irreajustáveis para contratos com prazo até 12 (doze) meses. Contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses serão reajustados na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos índices oficiais pertinentes ao objeto.

**13.6** - Caso haja aumento dos insumos quanto a sua aquisição junto aos fornecedores por parte do licitante vencedor e através de determinação oficial do governo, o preço licitado poderá ser revisado com a finalidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de acordo, de acordo com o Art. 65, Inc. II, Alínea d, da Lei nº 8666/93.

**13.7** - O Contratado deverá comunicar oficialmente a necessidade da revisão justificando-a com as devidas explicações e composições de custos e, ainda, fundamentando-a nos repositórios legais pertinentes e, conforme o caso, em documentos de grande repercussão pública tais como jornais de grande circulação, revistas de grande circulação e periódicos pertinentes.

**13.7.1** – A composição de custo deverá indicar qual(is) o(s) item(ns) que provocou(aram) o desequilíbrio econômico-financeiro. Somente estes itens, após a análise e anuência, poderão ser revisados.

**13.8** - O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais;

**3.9** - O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá ser** inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados à partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

**13.10** –O preço máximo admissível pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para o fornecimento individual de cada item licitado é o constante na Planilha de custo dos serviços, (Projeto de Engenharia – Termo de Referência - Anexo IV – item 3), do respectivo item, sob pena de desclassificação da proposta (Art.40, Inc. XI, L. 8.666/93). O valor máximo admissível geral e total da prestação de serviço pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL: R\$ 6.182.390,63 (seis milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)

**13.11** - Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constante da “**Planilha Orçamentária de Preços Propostos**”, prevalecerá o primeiro;

**13.12** - Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua apresentação;

**13.13** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da proposta);

#### **14.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** – Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei N.º 8.666/93;

**14.2** – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA);

**14.3** – Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/ Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

**14.4** – Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação Procederá a identificação Pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas, conforme estabelecido no Edital.

**14.4.1** – As Empresa que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista, acima, não terão participação ativa durante as reuniões do presente certame;

**14.5** – Concluída a identificação dos Representantes Legais dos licitantes ainda nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

**14.6** – Abertos todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, **a seu juízo exclusivo**, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa mesma reunião, divulgar declarando as Habilitadas e as Inabilitadas. Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os envelopes Propostas devidamente fechados. Caso haja renúncia de todas as licitações ao direito de interposição de recursos quanto a fase de habilitação, renúncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito, será encerrada e concluída a referida fase, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas.

**14.7** – Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

**14.8** – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 14.6, o Resultado da Licitação será divulgado

- a) Depois de transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou
- b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

**14.9**–As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais se lavrarão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

**14.9.1** – Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuado após seus respectivos encerramentos;

**14.10** – Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião, a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, serão estabelecidas e designadas pela Comissão Permanente de Licitação, novas datas e horários;

**14.10.1** – Na hipótese prevista no item 14.10 acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados todos pela Comissão e pelos Representantes Legais dos Licitantes presentes;

**14.11** – A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subsequentes deste certame;

**14.12** – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

**14.13** – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

**14.14** – Caso todas as Licitantes participantes sejam Inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, através Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

**14.15** – Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões;

**14.16** – Caso ocorra interposição(nões) de eventual(ais) recurso(s), em qualquer das fases do presente Processo Licitatório, concluída e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial, o correspondente Aviso do(s) resultado(s) seu(s) respectivo(s) Julgamento(s) da habilitação e/ou proposta;

**14.17** – A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstancial sobre os procedimentos licitatórios adotados pela mesma, apontando no mesmo os fundamentos das

inabilitações, desclassificações e seleções, esse a ser encaminhado à Autoridade superior que homologará todos os procedimentos adotados e a adjudicação do objeto à vencedora deste certame;

## **15.0 – DAS DILIGÊNCIAS**

**15.1** – É facultada à Comissão Permanente ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **CONCORRÊNCIA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

## **16.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

### **16.1 – Dos critérios de julgamentos das propostas**

**16.1.1** – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**16.1.2** – O julgamento acima citado será incidido no valor total da proposta de preços.

**16.2** – Com relação a desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei n.º 8.666/93, ficando desclassificadas.

**16.2.1** – As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

**16.2.2** – As propostas com valores unitários e totais, e cada item e geral, superiores aos valores constantes na planilha de custo dos serviços anexo a este edital (máximo admitido) e constante no projeto de engenharia.

**16.2.3** – Este edital adotará as condições previstas no Art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93, para o cálculo de valores inexequíveis. Destarte, as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, ou

b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA.

**16.3** – Dos licitantes classificados na forma do item 16.2.3 cujo valor global da proposta foi inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual a diferença entre o valor resultante do item 16.2.3 acima e o valor da correspondente proposta;

### **16.4 – Da ordem de Classificação**

**16.4.1** – A ordem de Classificação das propostas de preço será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme subitem 16.1, sendo, em decorrência, classificada como a vencedora do presente certame;



## **16.5 – Do critério exclusivo de Desempate**

**16.5.1** – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações;

## **17.0 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

### **17.1 – Das impugnações**

**17.1.1** – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, §1.º da lei n.º 8.666/93; e

**17.1.2** – Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02(dois) dias úteis da data fixada para a sessão inicial de abertura dos envelopes, na conformidade do disposto no art. 41, §2.º da lei n.º 8.666/93;

### **17.2 – Dos Recursos Administrativos**

**17.2.1** – Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

**17.2.1.1** – Habilitação ou inabilitação da licitante;

**17.2.1.2** – Julgamento das Propostas; e

**17.2.1.3** – Anulação ou Revogação da Licitação;

**17.2.1.4** – Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

**17.2.2** – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 17.2.1.1 e 17.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos, nos subitens 17.2.1.3 e 17.2.1.4, eficácia suspensiva;

**17.2.3** – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis;

**17.2.4** – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração de inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;

**17.2.5** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo e 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **18.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**18.1** – Transcorrido o prazo **recursal de 05(cinco) dias úteis**, após a divulgação do resultado da classificação desta CONCORRÊNCIA, sem a interposição de recursos ou

decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Exmo. Prefeito do Município para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame;

## **19.0 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

### **19.1 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**19.1.1** – As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por termo de contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital ( ANEXO I) na qual se encontra estipuladas as condições que regerão o fornecimento do objeto pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto as sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

**19.1.2** – Este edital e seus anexos, independente de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o foro da Cidade de ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas da interpretação dos termos contidos no mesmo;

**19.1.3** – A licitante vencedora do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA , no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da convocação oficial , comprometendo-se a realizar a execução do objeto desta licitação nas condições constantes nesta CONCORRÊNCIA e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**19.1.4** – Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na Cláusula anterior, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços cotados/orçados e atualizados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores;

**19.1.5** – A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 19.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

### **19.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO**

#### **19.2.1 – São obrigações do licitante Vencedor:**

**19.2.1.1** - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência (Projeto Básico de engenharia- Anexo IV), bem como manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.

**19.2.1.2** – Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos

Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

**19.2.1.3** – A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

**19.2.1.4** – A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**19.2.4.1.1** – a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

**19.2.1.5** – A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

**19.2.1.6** – Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

**19.2.1.7** – Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a EMPRESA VENCEDORA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

**19.2.1.8** – Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**19.2.1.9** – **Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços, bem como sua aplicação, de acordo com as normas vigentes (NBRs) e prescritas pela ABNT;**

**19.2.1.10** – Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05 (cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados, bem como confeccionar e atualizar, com as devidas alterações, o **livro de ocorrências da obra**;

**19.2.1.11** – Providenciar, se necessário, a regularização dos serviços, em nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto ao

Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.516/97, Regulamentada pelo Decreto n.º 20.586/98, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal, quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;

**19.2.1.12** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.2.1.13** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a fornecer Declaração apresentando a equipe técnica de nível superior, disponível na empresa, para a execução dos serviços. Para cada profissional descrever a respectiva qualificação.

**19.2.1.13** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

**19.2.1.14** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter os funcionários alocados na execução das atividades contratadas observando a carga horária semanal e mensal, sob pena de desconto proporcional nos seus salários.

**19.2.114** - Fornecer aos seus empregados todos os EPI's (Equipamentos de Proteção individual) necessários para realização com segurança dos serviços contratados.

### **19.3 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**3.1** – A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

### **19.4 – DA VIGÊNCIA**

**19.4.1** – O contrato a ser firmado com a EMPRESA VENCEDORA terá vigência de 315 (trezentos e quinze) dias corridos.

### **20.0 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**20.1** – Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, para o caso de empresa, será convocada para prestar garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

**20.2** – **Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;**

**20.3** – **Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1.º da lei n.º 8.666/93; e deverá ser recolhida à TESOUREARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**20.4** – A garantia que trata este capítulo será liberada ou restituída a EMPRESA VENCEDORA, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e,

quando em dinheiro, atualizada monetariamente, tudo mediante requerimento escrito para esse fim.

## **21.0 – DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **21.1 – DA FISCALIZAÇÃO**

**21.1.1** – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

**21.1.2** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**21.1.3** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

**21.1.4** – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados.

**21.1.5** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA emitirá o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** para cada Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

**21.1.6** – O Relatório de Fiscalização, emitido pela PREFEITURA, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela EMPRESA VENCEDORA, e posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de Pagamento dos serviços executados.

### **21.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**21.2.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA;

**a.1)** O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Chefe da Equipe designada pela Secretaria de Obras;

**a.2)** O termo circunstanciado será o próprio Relatório de Fiscalização mensal;

**a.3)** A comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA será o Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

**b)** definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no item 19.6.13 deste Instrumento Convocatório;

**b.1)** O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário de Obras;

**b.2)** O termo circunstanciado será o último Relatório de Fiscalização mensal emitido ao término do contrato e de cada aditivo de prorrogação de prazo, se houver;

**21.2.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**21.2.3** - O prazo a que se refere a alínea "b" do 21.2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

**21.2.4** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão dos mesmos.

## **22.0 – DO PAGAMENTO**

**22.1** – Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição, pela EMPRESA VENCEDORA, de **Boletim de Medição**, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim e acompanhado da respectiva **memória de cálculo do período** referente ao boletim.

**22.2** – A EMPRESA VENCEDORA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição Mensal e da memória de cálculo expedido.

**22.3** – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela EMPRESA VENCEDORA e assinado pela Equipe de Fiscalização.

**22.4** – Serão expedidos a quantidade de Boletins de Medições dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico do projeto, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alterar o período.

**22.5** – O pagamento será efetuado através de Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

**22.6** – Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Serviço no CREA referente a execução e da Inscrição da obra junto ao INSS (CEI).

**22.7** - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 22.5 e 22.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto prevista na cláusula que trata das CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO anterior.

**22.8** – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 22.7 acima.

**22.9** – Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a EMPRESA VENCEDORA pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, mediante **Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

**22.10** – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**22.11** – Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante **Termo Aditivo**, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

**22.11.1** – Para aqueles que constem da Planilha de Preços Básicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que adotará a tabela da Emlurb ou SINAPI do ano corrente, serão pagos tendo como base essa Tabela de Preços

**22.11.2** – Os serviços extras que não conste, da Tabela de Preços do item anterior, deverão ter seus preços propostos pela EMPRESA VENCEDORA, onde os valores unitários a serem pagos pela Contratante serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**22.12** – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**22.13** – Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA e inclusos no item de serviço da planilha de custos não poderão ser pagos separadamente, pois somente o serviço efetivamente executado poderá ser pago.

**22.14** – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, na Assessoria Jurídica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjunção.

**22.15** – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**22.16** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA VENCEDORA das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

**22.17** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

**22.17.1** – Paralisação imotivada dos serviços por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício.

**22.17.2** – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados.

**22.17.3** – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha perante a Contratante.

**22.18** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a apresentar as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior caso não haja retenção.

**22.19** – Não serão concedidos reajustes ou atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**22.20** - Não haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**22.21** – A EMPRESA VENCEDORA deverá pagar aos seus funcionários valor idêntico ao constante de sua proposta de preços, sob pena de redução proporcional do valor mensal a ser pago, conforme determina a Decisão TCE-PE nº 723/2013.

## **23.0 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**23.1** - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

**23.2** – Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

**23.2.1** – O não cumprimento de Cláusula contratual, especificações ou prazos.

**23.2.2** – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

**23.2.3** – O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores.

**23.2.4** - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

**23.2.5** - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

**23.2.6** – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

**23.2.7** – A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato.

**23.2.8** – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

**23.2.9** - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, de materiais ou serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**23.2.10** – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.



## **24.0 DAS PENALIDADES**

**24.1** - O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% ( cinco décimo por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento das obrigações fixadas no presente edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra combinação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

**24.2** – A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei;

**24.3** – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

**24.4** – Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato;

**24.5** – A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

## **25.0 – DO REAJUSTAMENTO**

**25.1** – De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.0695, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrealizáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**25.2** – Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 25.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

**25.2.1** – O Prazo de contratação será de 315 (trezentos e quinze) dias.

**25.2.2** – A data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses iniciado após da assinatura do contrato.

**25.2.3** – A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

**25.2.4** – A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá dividindo os insumos em duas partes:

a. Custos relativos à remuneração de mão de obra: ocorrerá no período fixado nas normas coletivas de trabalho de cada uma das categorias incluídas nos serviços;

b. demais itens de composição de custos unitários: ocorrerá pelo IPCA/IBGE ou outro equivalente.

## **26.0 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**26.1.** Nesta licitação, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**26.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**26.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

**26.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 26.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**26.3.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**26.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**26.4.** Para efeito do disposto do item 26.3 anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 26.3.1, do item 26.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 26.3.1, do item 26.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**26.4.1.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**26.4.2.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **27.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**27.1** - O contratado obriga-se a reconhecer o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, em paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos objetos já fornecidos;

**27.2** - Decairá do direito de impugnar os termos da presente CONCORRÊNCIA o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

**27.3** - A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

**27.4** - A presente Licitação, somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo se **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada;

**27.5** - Os casos omissos nesta CONCORRÊNCIA serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

**27.6** - Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

**27.6.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

**27.6.2** - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

**27.7** - Considerando que o serviço de engenharia, pertinente à Pavimentação, se enquadra como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 5, subitem 5.1 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a EMPRESA VENCEDORA fica responsável e obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

**27.8** - A Ordem de serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela PREFEITURA após a concessão da referida Licença.

**27.9** - Os interessados poderão obter informações e esclarecimento sobre esta CONCORRÊNCIA na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua Vidal de Negreiros, nº 43, centro, ARAÇOIABA.

**27.10** - O projeto executivo estará disponível a partir da data da publicação deste edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido será no endereço da CPL citado no preâmbulo deste edital.

**27.11** - São anexos e parte integrante deste edital:

- I. **Minuta do Contrato**
- II. **Modelo Representação (Carta de Credenciamento)**

**III. Modelos de Declarações**

1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
2. DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO;
3. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA;
5. DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;
6. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS;
7. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE;
8. DECLARAÇÃO DE VISITA

**IV. TERMO DE REFERÊNCIA – Projeto Básico de Engenharia, contendo:**

- 1- **Plantas e desenhos técnicos;**
- 2- **Memorial Descritivo;**
- 3- **Planilhas orçamentárias de custos estimados (valores máximos admitidos);**
- 4- **Composição de Custo Unitário dos serviços;**
- 5- **Composição de custo do BDI;**
- 6- **Especificações técnicas dos serviços;**
- 7- **Cronograma Físico-Financeiro;**
- 8- **Composição detalhada dos Encargos Sociais**

ARAÇOIABA (PE), 14 de fevereiro de 2023.

---

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

MINUTA DO CONTRATO NR /2023

CONTRATANTE : Prefeitura  
Municipal de ARAÇOIABA  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
OBJETO **Contratação de empresa de  
engenharia para....**  
MODALIDADE : Concorrência nº \_\_\_\_2023  
VIGÊNCIA: 315 (trezentos e quinze) dias.

A Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA, entidade de direito público interno, representada neste ato pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**- Ordenador de Despesas, brasileiro, solteiro, residente neste município, inscrito no CPF xxx.xxx.xxx-xx e RG nº xxxxxxxxx-SDS/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, residente à \_\_\_\_\_, Município-Estado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Junho 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Maio 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente Contrato tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Administrativo \_\_\_\_2023 - Concorrência nº       /2023, anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO:** A prestação do serviço deste contrato será realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, fornecendo o serviço conforme a cláusula sétima e Termo de Referência do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

1. DO PREÇO

1.1. O preço pela prestação do serviço será de R\$ \_\_\_\_\_.

2. DO REAJUSTE

2.1 – De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irrevoluíveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2 – Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 2.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

2.2.1 – O Prazo de contratação deste será o definido na cláusula quarta;

2.2.2 – A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;

2.2.3 – A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.

2.2.4 - A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá dividindo os insumos em duas partes:

a. Custos relativos à remuneração de mão de obra: ocorrerá no período fixado nas normas coletivas de trabalho de cada uma das categorias incluídas nos serviços;

b. demais itens de composição de custos unitários: ocorrerá pelo IPCA/IBGE ou outro equivalente.

### 3. DO PAGAMENTO

**3.1 –** Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição, pela EMPRESA VENCEDORA, de **Boletim de Medição**, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim e acompanhado da respectiva **memória de cálculo do período** referente ao boletim.

**3.2 –** A EMPRESA VENCEDORA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição Mensal e da memória de cálculo expedido.

**3.3 –** O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela EMPRESA VENCEDORA e assinado pela Equipe de Fiscalização.

**3.4 –** Serão expedidos a quantidade de Boletins de Medições dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico do projeto, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alterar o período.

**3.5 –** O pagamento será efetuado através de Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

**3.6 – Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Serviço no CREA referente a execução e da Inscrição da obra junto ao INSS (CEI).**

**3.7 -** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 3.5 e 3.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto prevista na cláusula que trata das CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO anterior.

**3.8 –** Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 3.7 acima.

**3.9** – Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a EMPRESA VENCEDORA pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, mediante **Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

**3.10** – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**3.11** – Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante **Termo Aditivo**, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

**3.11.1** – Para aqueles que constem da Planilha de Preços Básicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que adotará a tabela da Emlurb ou SINAPI do ano corrente, serão pagos tendo como base essa Tabela de Preços

**3.11.2** – Os serviços extras que não conste, da Tabela de Preços do item anterior, deverão ter seus preços propostos pela EMPRESA VENCEDORA, onde os valores unitários a serem pagos pela Contratante serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**3.12** – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**3.13** – Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA e inclusos no item de serviço da planilha de custos não poderão ser pagos separadamente, pois somente o serviço efetivamente executado poderá ser pago.

**3.14** – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, na Assessoria Jurídica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjunção.

**3.15** – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**3.16** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA VENCEDORA das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

**3.17** – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

**3.17.1** – Paralisação imotivada dos serviços por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício.

**3.17.2** – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados.

**3.17.3** – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha perante a Contratante.

**3.18** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a apresentar as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior caso não haja retenção.

**3.19** – Não serão concedidos reajustes ou atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**3.20** - Não haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E INÍCIO DO OBJETO :**

##### **1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato terá vigência de 315 (trezentos e quinze) dias corridos, com início a partir de                    de Mês de 2023.

##### **2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta Licitação será de 315 (trezentos e quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

##### **3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária:

xxxxxx

#### **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS:**

**1** – Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, para o caso de empresa, será convocada para prestar garantia no percentual de 1% (um por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;

**2** – Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;

**3** – Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1.º da lei n.º 8.666/93; e deverá ser recolhida à **TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**4** – A garantia que trata este capítulo será liberada ou restituída a EMPRESA VENCEDORA, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, tudo mediante requerimento escrito para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DAS PARTES:** À contratante reserva-se o direito de receber os serviços prestados relacionados na cláusula primeira, de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato, alterar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados



os direitos do contratado, conforme Inc I, do Art. 58 da Lei 8666/93, rescindi-lo, unilateralmente,

nos casos especificados na cláusula Décima, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, acrescentar ou suprimir os serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato. À contratada reserva-se o direito de receber o valor mensal pela prestação do serviço, conforme as cláusulas primeira e terceira.

**CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS EXTRAS:** Qualquer serviço prestado pelo contratado que não tiver relacionado na cláusula primeira, será objeto de alteração do valor fixado na cláusula terceira do presente contrato, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E MULTAS.**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura municipal ou cobrada judicialmente.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - A sanção estabelecida no inciso IV desta subcláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área objeto deste contrato, facultada a defesa do contratante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§4º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à contratada, que em razão deste contrato:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de até 2,00 % (dois por cento) do valor total do contrato.

§1º - A multa a que alude esta subcláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e que aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA RESCISÃO ADMINISTRATIVA:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 ( cento e vinte ) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da administração, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL:** Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2023 – Concorrência nº \_\_\_\_/2023

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas: Lei Nr 8.666 de 21 de Jun 93, com

as alterações da Lei Nr 9.648 de 27 Mai 98, Lei Nr 9.012, de 30 Mar 95, Medida Provisória Nr 1.500-15, de 02 Out 96 e Lei Nr 9.032, de 28 Abr 95.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** São obrigações da CONTRATADA:

**1** - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência (Projeto Básico de engenharia- Anexo IV), bem como manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.

**2** - Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

**3** - A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

**4** - A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

**4.1** - a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

**5** - A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

**6** - Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

**7** - Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a EMPRESA VENCEDORA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

**8** - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**9** - **Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços, bem como sua aplicação, de acordo com as normas vigentes (NBRs) e prescritas pela ABNT;**

**10** - Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05(cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados, bem como confeccionar e atualizar, com as devidas alterações, o **livro de ocorrências da obra;**

**11** - Providenciar, se necessário, a regularização dos serviços, em nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto ao Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.516/97, Regulamentada pelo Decreto n.º 20.586/98, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal, quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;

**12** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a fornecer Declaração apresentando a equipe técnica de nível superior, disponível na empresa, para a execução dos serviços. Para cada profissional descrever a respectiva qualificação.

**13** – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de ARAÇOIABA fica obrigado a efetuar o pagamento de acordo com a fatura fornecida, juntamente com o boletim de medição e o Relatório de Fiscalização do secretário de obras municipal.

1. Emitir a Ordem de serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente após a concessão da Licença de Operação do CPRH

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

### **1 – DA FISCALIZAÇÃO**

**1.1** – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

**1.2** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**1.3** - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

**1.4** – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados

**1.5** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA emitirá o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** para cada Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

**1.6** – O Relatório de Fiscalização, emitido pela PREFEITURA, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela EMPRESA VENCEDORA, e posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de Pagamento dos serviços executados.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**2.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA;

**a.1)** O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Chefe da Equipe designada pela Secretaria de Obras;

**a.2)** O termo circunstanciado será o próprio Relatório de Fiscalização mensal;

**a.3)** A comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA será o Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

**b)** definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no item 19.6.13 deste Instrumento Convocatório;

**b.1)** O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário de Obras;

**b.2)** O termo circunstanciado será o último Relatório de Fiscalização mensal emitido ao término do contrato e de cada aditivo de prorrogação de prazo, se houver;

**2.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**2.3** - O prazo a que se refere a alínea "b" do 2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

**2.4** - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

ARAÇOIABA-PE, \_\_\_\_\_ de Mês de 2023

---

**Ordenador de despesas**

---

Contratado

TESTEMUNHAS:

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

.....  
End:  
.....

Ref.: CONC. nº \_\_\_\_/2023

Objeto:

Assunto: Credenciamento  
Prezados Senhores,

Pela presente credenciamos .....portador  
Da carteira de identidade N.º .....para representar esta empresa na licitação em  
referência, com poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação  
inclusive receber intimações, interpor recursos ou impugnações ou desistir de sua  
interposição, praticando todos os demais atos necessários relacionados com o citado  
certame.

EMPRESA

.....

ANEXO III – MODELO 1

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

Ref.: CONC. N.º  / 2023 - CPL

Em atendimento determinação do Edital em seu item 11.2.5.a, declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO** desta empresa, abaixo identificada, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, comprometendo-nos a manter-nos, nessa mesma condição, até o término da contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

Ref.: CONC. N.º        / 2023 - CPL

*Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5.b, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa HABILITAÇÃO no presente certame*

*Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.*

*Local e data*

*Carimbo, nome e assinatura do representante legal*



ANEXO III – MODELO 3

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

Ref.: CONC. N.º        / 2023 - CPL

*Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5.c, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa*

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, *cumpr*e o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

*Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.*

*Local e data*

*Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente*

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

Ref.: CONC. N.º      / 2023 - CPL

*Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5.d, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, possui As suas instalações comerciais funcionando no seguinte endereço: \_\_\_\_\_, e está apta a executar com qualidade os serviços objeto do processo acima especificado.*

*Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.*

*Local e data*

*Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente*

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR O  
FORNECIMENTO DO OBJETO ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

Ref.: CONC. N.º        / 2023 - CPL

*Em atendimento à determinação do Edital em seu item 13.2.b, declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infra-estrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação*

*Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.*

*Local e data*

*Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente*

### ANEXO III – MODELO 6

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E  
CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS

À

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

Ref.: CONC. N.º      / 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 13.2.b, declaramos que no preço ,de cada item e total, proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens.

*Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.*

*Local e data*

*Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente*

ANEXO III – MODELO 7

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

Ref.: CONC. N.º        / 2023 - CPL

*Em atendimento à determinação do Edital em seu item 11.2.5.e, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art.97, da Lei nº 8.666/93.*

*Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.*

*Local e data*

*Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente*

ANEXO III – MODELO 8

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE CONHECE O LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº       /2023

*Em atendimento à determinação do Edital em seu declaramos conhecemos o local da execução do objeto da licitação, visando o conhecimento das condições dos locais de intervenções, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução do objeto.*

*Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.*

*Local e data*

*Nome e assinatura do representante da empresa*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Pavimentação e Drenagem de diversas ruas no Município de Araçoiaba PE.

#### 1. INTRODUÇÃO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar os materiais e técnicas referentes à Pavimentação e Drenagem de diversas ruas no Município de Araçoiaba PE.

Com área total de pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de 25.680,42 m<sup>2</sup> e comprimento de 7.363,80 m.

Drenagem com tubos de 600 mm numa extensão de 2.354,00 m, assim como a drenagem do canal do loteamento Esperança 298,00 m com tubos de 1000mm.

A pavimentação drenagem tem como principal objetivo, resolver os problemas causados pelas chuvas que em intensidades elevadas, provocando diversos transtornos à população, que vão desde a proliferação de insetos até ao impedimento total do livre acesso.

Da mesma forma, a correção desses problemas devolve à população as condições normais de tráfego e a retomada dos serviços que dependem de um bom acesso, a exemplo Transporte Escolar Municipal e Limpeza Urbana.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
02  
PÁG

QUADRO DE AREAS PAVIMENTAÇÃO EM VARIAS RUAS DE ARAÇOIABA PE

DISCRIMINAÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM EMPARALEPÉPEDOS	UN	DISTANCIA	UN
PAV RUA 01 NOVA ARAÇOIABA	2.629,90	m <sup>2</sup>	773,50	m
PAV RUA 02 NOVA ARAÇOIABA	79,90	m <sup>2</sup>	47,00	m
PAV RUA 03 NOVA ARAÇOIABA	402,80	m <sup>2</sup>	106,00	m
PAV RUA 04 NOVA ARAÇOIABA	387,60	m <sup>2</sup>	102,00	m
PAV RUA 05 NOVA ARAÇOIABA 01	772,20		198,00	
PAV RUA 05 A NOVA ARAÇOIABA 02	272,00	m <sup>2</sup>	80,00	m
PAV RUA 06 NOVA ARAÇOIABA	768,30	m <sup>2</sup>	197,00	m
PAV RUA 07 NOVA ARAÇOIABA	580,00	m <sup>2</sup>	200,00	m
PAV RUA 08 NOVA ARAÇOIABA	690,20	m <sup>2</sup>	203,00	m
PAV RUA 09 NOVA ARAÇOIABA	700,40	m <sup>2</sup>	206,00	m
PAV RUA 10 NOVA ARAÇOIABA	710,60	m <sup>2</sup>	209,00	m
PAV RUA 11 NOVA ARAÇOIABA	510,00	m <sup>2</sup>	150,00	m
PAV RUA 12 NOVA ARAÇOIABA	792,00	m <sup>2</sup>	180,00	m
PAV RUA 13 NOVA ARAÇOIABA	819,00	m <sup>2</sup>	210,00	m
PAV RUA 14 NOVA ARAÇOIABA	1.184,00	m <sup>2</sup>	320,00	m
PAV RUA 15 NOVA ARAÇOIABA	220,00	m <sup>2</sup>	60,00	m
PAV RUA 16 NOVA ARAÇOIABA	195,00	m <sup>2</sup>	50,00	m
PAV RUA 17 NOVA ARAÇOIABA	202,80	m <sup>2</sup>	50,00	m
PAV RUA 18 NOVA ARAÇOIABA	228,80	m <sup>2</sup>	52,00	m
PAV RUA 19 NOVA ARAÇOIABA	195,00	m <sup>2</sup>	50,00	m
PAV RUA 20 NOVA ARAÇOIABA	204,00	m <sup>2</sup>	60,00	m



**Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação**

PAV RUA 21 NOVA ARAÇOIABA	352,00	m <sup>2</sup>	80,00	m
PAV RUA 22 NOVA ARAÇOIABA	408,00	m <sup>2</sup>	120,00	m
PAV RUA 23 NOVA ARAÇOIABA	170,00	m <sup>2</sup>	50,00	m
PAV RUA 24 NOVA ARAÇOIABA	84,10	m <sup>2</sup>	29,00	m
PAV RUA 25 NOVA ARAÇOIABA	252,00	m <sup>2</sup>	105,00	m
PAV RUA 26 NOVA ARAÇOIABA	196,80	m <sup>2</sup>	82,00	m
PAV RUA 27 NOVA ARAÇOIABA	172,80	m <sup>2</sup>	72,00	m
PAV RUA 28 NOVA ARAÇOIABA	272,00	m <sup>2</sup>	80,00	m
PAV RUA 29 NOVA ARAÇOIABA	1502,80	m <sup>2</sup>	442,00	m
PAV RUA 30 NOVA ARAÇOIABA	108,00	m <sup>2</sup>	45,00	m
PAV RUA 31 NOVA ARAÇOIABA	163,20	m <sup>2</sup>	48,00	m
PAV RUA 32 NOVA ARAÇOIABA	176,80	m <sup>2</sup>	52,00	m
PAV RUA 33 NOVA ARAÇOIABA	771,12	m <sup>2</sup>	226,80	m
PAV RUA 34 NOVA ARAÇOIABA	365,50	m <sup>2</sup>	107,50	m
PAV RUA 35 NOVA ARAÇOIABA	115,20	m <sup>2</sup>	48,00	m
PAV RUA 36 NOVA ARAÇOIABA	176,80	m <sup>2</sup>	52,00	m
PAV RUA 37 NOVA ARAÇOIABA	172,80	m <sup>2</sup>	72,00	m
PAV RUA 38 NOVA ARAÇOIABA	285,60	m <sup>2</sup>	84,00	m
PAV RUA 39 NOVA ARAÇOIABA	782,00	m <sup>2</sup>	230,00	m
PAV RUA 40 NOVA ARAÇOIABA	646,00	m <sup>2</sup>	190,00	m
PAV RUA 41 NOVA ARAÇOIABA	578,00	m <sup>2</sup>	170,00	m
PAV RUA 42 NOVA ARAÇOIABA	578,00	m <sup>2</sup>	170,00	m
PAV RUA 43 NOVA ARAÇOIABA	571,20	m <sup>2</sup>	168,00	m
RUA ARTUR JOSÉ DEC LIMA – LOT BOM JESUS	170,00	m <sup>2</sup>	50,00	m

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

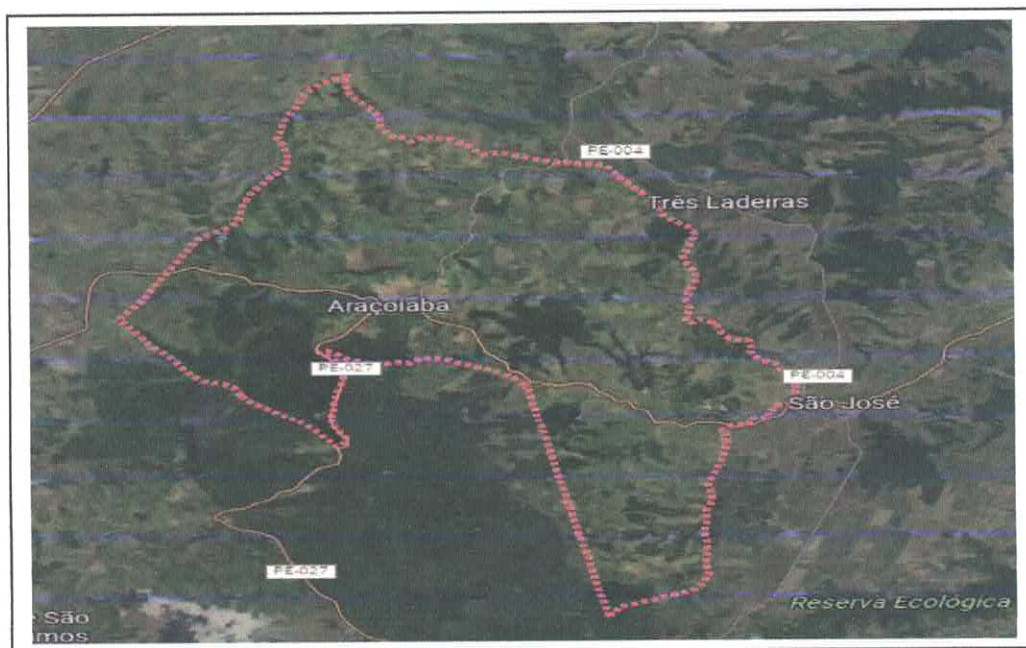
04  
PÁG

**Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação**

RUA CACILDA ALVES GUIMARÃES – LOT BOM JESUS	544,00	m <sup>2</sup>	160,00	m
RUA JOSÉ CARNEIRO DE OLIVEIRA – LOT BOM JESUS	136,00	m <sup>2</sup>	40,00	m
RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA – LOT BOM JESUS	95,20	m <sup>2</sup>	28,00	m
RUA ANTÔNIO CRISPIM – LOT BOM JESUS	510,00	m <sup>2</sup>	150,00	m
RUA PEDRO ANSELMO – LOT BOM JESUS	290,50	m <sup>2</sup>	83,00	m
RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA – LOT BOM JESUS	488,00	m <sup>2</sup>	122,00	m
RUA OSCAR GOMES DE SOUZA – LOT BOM JESUS	348,00	m <sup>2</sup>	87,00	m
RUA SEVERINO QUEIROZ DA SILVA – LOT BOM JESUS	300,00	m <sup>2</sup>	75,00	m
<b>TOTAL</b>	<b>25.680,42</b>	<b>m<sup>2</sup></b>	<b>7.363,80</b>	<b>m</b>

**2. LOCALIZAÇÃO:**

Araçoiaba é um Município brasileiro do estado de Pernambuco, Localiza-se a uma latitude 07°47'25" sul e a uma longitude 35°05'27" oeste, estando a uma altitude de 160 metros, com área de 98.381 Km<sup>2</sup>,



Rua Antônio Carneiro, s/n- Centro Araçoiaba-PE | CEP: 53690-000  
CNPJ: 01.613.860/0001-63 | e-mail: infraestrutura@aracoiaba.pe.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
Eng. Civil - CREA 11716 D-PE

### 3. DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES:

#### CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

#### MEMORIAL DESCRITIVO

#### SERVIÇOS PRELIMINARES:

Placa de identificação da obra, em chapa Galvanizada, adesivada nas dimensões de 2,0x 3,0m de altura e comprimento respectivamente.

Limpeza da camada superficial será executada de forma mecanizada, com equipamentos da Secretaria de Infraestrutura do Município.

#### MOVIMENTO DE TERRA:

Serviços de Terraplenagem, todos os serviços de terraplenagem serão executados diretamente pela Secretaria de Infraestrutura do Município. Desta forma, estes serviços não estão no escopo do orçamento.

Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, havendo, no entanto, compensação de aterros.

#### MEIO FIO:

O meio fio em concreto pré-moldado. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico. Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executado o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de, no Máximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:3 em volume.

O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças. As peças de meio fio devem obedecer às medidas padrão do DNER, dimensões 100X15X13X30 cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

  
FAG

LINHA D'ÁGUA OU SARJETA DE CONCRETO:

Linha d'água ou Sarjetas são dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente nas pistas de rolamento, destinados a proteger a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, geralmente tem por razões de segurança a forma retangular. A Sarjeta será moldada in loco com concreto usinado e terá as dimensões de 30 cm de base e 10 cm de altura. A Sarjeta será construída sobre um Colchão de areia de 0,10 m e em seguida sobre o mesmo colchão será lançada uma camada de concreto de 0,10 m. As Sarjetas deverão apresentar as superfícies lisas, bem como isentas de fendilhamentos. Uma régua apoiada ao longo do piso, não poderá acusar flecha superior à 4 mm.

O concreto das sarjetas deverá apresentar resistência mínima de 20 Mpa no ensaio de compressão simples aos 28 dias de idade. O concreto usinado deverá ser adquirido por resistência.

Critério de Medição: A Sarjeta de concreto, será medida M.

PARALELEPÍPEDO GRANILITICO:

Os paralelepípedos deverão ser de granito ou outras rochas que satisfaçam às seguintes condições: Durabilidade (sulfato de sódio Máximo 6%); Peso específico aparente mínimo 2.400 kgf/m<sup>3</sup>; Desgaste Los Angeles Máximo de 40%. A rocha deverá ser sempre de grão média ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões serão as seguintes: Comprimento – 0,16 a 0,20m; Largura - 0,12 a 0,15m; Altura - 0,10 a 0,12m.

Os paralelepípedos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências ou reentrâncias, principalmente na face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

Os paralelepípedos devem ser assentados sobre colchão de areia de 8cm, em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho. Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta.

**Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação**

O assentamento deste será idêntico ao primeiro. Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante. Logo após a conclusão, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

DRENAGEM:

No Loteamento Bom Jesus e Nova Araçoiaba, optamos por executar uma drenagem superficial, em alguns trechos conforme levantamento topográfico, o qual indica inclinações que possibilitam essa opção, O fluxo das águas será conduzido através da linha d'água de concreto, para trechos aonde será

executada tubulação de 600mm interligados as bocas de lobos, conduzindo as águas para o canal.

Drenagem do Canal:

O Canal será revestido com tubulação de 1000mm, e ao longo do canal será construído, oito poços de visita, e oito bocas de lobo.

A jusante será implantada uma caixa dissipadora para receber as águas do canal.

Em Canaã, a drenagem será executada em tubos de 600mm, interligados por boca de lobo, canalizando para açude existente.

ACESSIBILIDADE:

Não estão previstas para execução as calçadas, nesta etapa de obra, após conclusão do convênio, a Secretaria de Infraestrutura Municipal executara diretamente estes serviços.

SINALIZAÇÃO:

As placas de sinalização serão implantadas após a conclusão do convênio, através de placas já existentes no depósito da Secretaria de Infraestrutura Municipal.

  
Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
Eng. Civil - CREA 11716 D-PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
  
PAG

#### 4 – EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá indicar, mediante comunicação por escrito à FISCALIZAÇÃO, o nome do engenheiro responsável pelo andamento dos serviços. Deverá estar no pleno uso de suas atribuições profissionais, conforme registro ou visto no CREA.

Se o responsável técnico ou qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA não corresponder às exigências para a adequada condução dos trabalhos, poderá a FISCALIZAÇÃO exigir da CONTRATADA a sua imediata substituição, no interesse do serviço, sem que essa iniciativa implique em modificações contratuais.

#### 5 – MEDIDAS DE SEGURANÇA:

A execução do serviço de engenharia deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214 e suas alterações.

O CONTRATANTE não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

#### 6 – CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Será de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de taxas, licenças, emolumentos da obra, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc., cujos comprovantes de pagamentos, originais ou cópias, permanecerão à disposição da FISCALIZAÇÃO.

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável exclusiva por quaisquer erros.

#### 7 – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O valor estimado para a realização da obra é de **R\$ 6.182.390,63 (Seis milhões cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**.

As obras serão executadas em 180 dias a contar do recebimento da ordem de serviço (O.S.), emitida pela Prefeitura Municipal de Araçoiaba – através da Secretaria de Infraestrutura o pagamento será realizado parcelas, com medição dos serviços realizados.

Nos valores orçados estão todos os custos diretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, pois entendemos ser necessário estabelecer o

**Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação**

preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária.

Todos os valores foram baseados nas Tabelas de referências, Sinapi novembro de 2022 e CPU.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Objeto: Pavimentação e drenagem de diversas ruas no Município de Araçoiaba/PE.  
Motivação: Convênio Processo SEI: 3800000006.002740/2022-17 Unidade Orçamentária (UO): 00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação UG: 380101 Programa de Trabalho: 15.451.1029.4340.0000 Natureza da despesa: 4.4.40 Fonte de Recurso: 0119000000 Valor: R\$ 1.368.000,00 (Um milhão, trezentos e sessenta e oito mil reais) Informamos que o restante do valor para o convênio, no montante de R\$ 4.632.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e dois mil reais), previstos para 2023, constará na Proposta Orçamentária a ser elaborada para o exercício subsequente, a ser registrado na Dotação Orçamentária nº 15.451.1029.4340.0000 - Fonte 0101000000. Empenho: 2022NE000608.

O valor de R\$ 182.390,63 (cento e oitenta e dois mil trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), por meio de recursos financeiros, conforme dotação orçamentária respectiva, na seguinte dotação orçamentária: "Órgão: Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE Unidade: 0208 Função: 452 do Município de Araçoiaba/PE."

**8 – ITENS DE RELEVÂNCIA:**

- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). – **1.2840,21m<sup>2</sup>**

- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). - **7363,8 m**

- EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA - **7363,80 m**

Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro 600m, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento – **1.177,00 m**

## 9 – HABILITAÇÃO

A habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, de acordo com a SEÇÃO II - CAPÍTULO II da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado atualizado de Registro junto ao CREA da Empresa.
- A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais dar-se-á mediante apresentação das cópias autenticadas das carteiras de trabalho e previdência social, cópia do contrato de prestação de serviço ou outro(s) documento(s) legalmente admitido(s);
- Declaração subscrita por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, e que possui pleno e total conhecimento das características das áreas territoriais do Município Araçoiaba, respectivos bairros e dimensões territoriais, se submetendo integralmente às condições estabelecidas neste termo de referência, e nas Leis 8.666/93, 8.883/94, assim como na legislação complementar pertinente.
- Apresentação de acervo técnico pela empresa de obra semelhante.

## 10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como:

- A CONTRATADA será responsável pela disciplina e atos de seus empregados, excluindo de imediato àqueles que estejam vinculados ao objeto



**Secretaria de Infraestrutura, Defesa Civil e Habitação**

desta licitação, cuja permanência seja prejudicial às normas habituais de boa conduta e conveniência no trabalho, sem que isso venha de qualquer forma, acrescentar ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba.

- A CONTRATADA deverá sempre se reunir, se necessário, com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, para tratar de assuntos pertinentes à prestação de serviços.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A CONTRATADA executará o serviço no período de segunda a sexta e no horário de 08:00 as 17:00hs.
- Será obrigatória a adoção de todas as medidas de segurança pela CONTRATADA, em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- A qualquer tempo A CONTRATADA, depois de ter sido notificada, os funcionários e/ou prepostos poderão ser afastados a critério da fiscalização, em período máximo de 24h, sob pena de paralisação parcial ou total dos serviços;
- Pelo atraso injustificado da execução dos serviços, caberá A CONTRATADA uma multa de até 5% do valor global da proposta vencedora, aplicada conforme disposto nos art. 86º e 87º da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante obriga-se a:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma estabelecido neste termo de referência e no contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 12 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para execução dos serviços será de 180 dias contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

- Só será expedida a Ordem de Serviço quando:
  - ✓ A Contratada entregar a Contratante a Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução nº 425/98 do CONFEA: “Nenhuma obra/serviço poderá ter início sem a competente Anotação de Responsabilidade”;

Deve-se considerar que:

1. A medição dar-se, a cada 15 dias, período em que também serão emitidos os Boletins de Medição, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.
2. O Boletim de Medição e a sua respectiva Memória de Cálculo deverão ser elaboradas pela Fiscalização; Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.
3. Após as mesmas serem atestadas pela Fiscalização em conjunto com a Contratada, a mesma emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá constar, rigorosamente na sequência abaixo, as informações:
  - Modalidade de Licitação e nº;
  - nº do Contrato;
  - Objeto;
  - nº da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (do Engenheiro pela fiscalização do Objeto).
  - nº do Boletim de Medição;
  - Período da Medição.

  
Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
Eng. Civil - CREA 11716 D-PE

### 13 – REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob regime de Contrato Empreitada por Preço global, tendo como órgão fiscalizador a Secretaria de Infraestrutura de Araçoiaba.

Serão desclassificadas as propostas com preços unitários ou totais superiores aos estimados na Planilha Orçamentária.

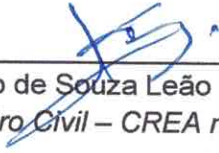
### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. Os funcionários da Contratada deverão trabalhar com fardamento.
2. A Administração deverá ser informada antecipadamente de todos os representantes ou prepostos da Contratada que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço de engenharia, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;

### 15 – ANEXOS:

- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- MEMORIA DE CALCULO
- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
- COMPOSIÇÃO DE BDI
- PROJETO EXECUTIVO

Araçoiaba, 16 de novembro de 2022.



---

Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
Engenheiro Civil – CREA nº 11.716 D - PE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS**

OBRAS: Pavimentação e Drenagem de diversas ruas em Araçoiaba, PE

SINAPI-DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: OUTUBRO 2022

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 113,83%(HORA) 69,92%(MÊS)

LOCAL: ARAÇOIABA

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS


DATA 16/11/2022

FORMA DE EXECUÇÃO:

ITEM	BASE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	FORMA DE EXECUÇÃO:		PREÇO TOTAL
							( X ) DIRETA	( ) BDI	
<b>1.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1	SINAPI	93565	Engenheiro Civil de Obra Júnior	mês	6,00	R\$ 18.569,47	R\$ 22.291,05	R\$	133.746,30
1.2	SINAPI	93572	Encarregado de Obra	mês	6,00	R\$ 6.672,00	R\$ 8.009,16	R\$	48.054,96
<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
2.1	COMP. SINAPI	74209/001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²	6,00	R\$ 518,77	R\$ 622,74	R\$	3.736,44
<b>3.0 INSTALAÇÃO DE OBRA</b>									
3.1	SINAPI	93584	Depósito de Obra em Canteiro de Obra	m²	15,60	R\$ 890,64	R\$ 1.069,14	R\$	16.678,58
3.2	SINAPI	93207	Execução de Escritório em Canteiro de Obra	m²	15,60	R\$ 1.115,85	R\$ 1.339,48	R\$	20.895,89
<b>4.0 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>									
4.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	m²	25.680,42	R\$ 81,80	R\$ 98,19	R\$	2.521.560,44
4.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2	m	14.727,60	R\$ 62,48	R\$ 66,49	R\$	979.238,12
4.3	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA	m	14.727,60	R\$ 40,36	R\$ 48,45	R\$	713.552,22
<b>5.0 DRENAGEM DAS RUAS</b>									
5.1	SINAPI	101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM S DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA 18KM/H. HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTE ESCAVADEIRA	m³	5.296,50	R\$ 17,17	R\$ 20,61	R\$	109.160,87
5.2	SINAPI	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diâmetro 600m, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento	m	2.354,00	R\$ 286,52	R\$ 343,94	R\$	809.634,76
5.3	SINAPI	100323	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERES ESPESSURA DE *10 CM*.	m³	353,10	R\$ 179,35	R\$ 215,29	R\$	76.018,90
5.4	SINAPI	97949	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M.	UNID.	38,00	R\$ 1.622,84	R\$ 1.948,08	R\$	74.027,04
<b>6.0 ESCAVAÇÕES/ESCORAMENTO DO CANAL</b>									
6.1	SINAPI	90087	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/ UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	5.215,00	R\$ 9,76	R\$ 11,72	R\$	61.119,80
6.2	SINAPI	101575	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	m²	1788,00	R\$ 21,08	R\$ 25,30	R\$	45.244,85
<b>7.0 DRENAGEM DO CANAL</b>									
7.1	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	298,00	R\$ 542,78	R\$ 651,56	R\$	194.165,07
7.2	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	und	8,00	R\$ 2.227,75	R\$ 2.674,22	R\$	21.393,78

  
**Adolpho de Souza Leão Faro Neto**  
 Eng. Civil - CREA 11716-D-PE  
 COMISSÃO PERMANENTE  
 15  
 PÁG

7.3	SINAPI	7047	MOTOBOMBA TRASH (PARA ÁGUA SUJA) AUTO ESCORVANTE, MOTOR GASOLINA DE 6, 41 HP, DIÂMETROS DE SUÇÇÃO X RECALQUE: 3" X 3", HM/Q = 10 MCA / 60 M3/H A 23 MCA / 0 M3/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_10/2014	h	480,00	R\$ 19,52	R\$ 23,43	R\$ 11.247,40
7.4	SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,45 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	und	8,00	R\$ 3.896,77	R\$ 4.677,74	R\$ 37.421,89
7.5	SINAPI	99241	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	m	28,00	R\$ 1.622,26	R\$ 1.947,38	R\$ 54.526,74
7.6	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	24,01	R\$ 484,82	R\$ 581,98	R\$ 13.973,61
7.7	SINAPI	92745	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m²	151,20	R\$ 894,04	R\$ 1.073,22	R\$ 162.270,57
7.8	SINAPI	101828	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	m²	216,00	R\$ 180,46	R\$ 216,63	R\$ 46.791,36
7.9	SINAPI	90087	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DACAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	2.384,00	R\$ 9,76	R\$ 11,72	R\$ 27.931,04
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 6.182.390,63</b>
<b>SEIS MILHÕES E CENTO E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS</b>								
<b>Declaro para os devidos fins, sob penas da Lei, que o Regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para a elaboração do orçamento foi o NÃO DESONERADO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.</b>								

  
 Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
 Engº Civil, Crea 11716 D - PE  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO**

**MEMÓRIA DE CALCULO**

OBRAS: Pavimentação e Drenagem de diversas ruas em Araçoiaba, PE

**1.0 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

1.1 - Engenheiro Civil de Obra Júnior

6,00 X 1,00 6,00 MÊS

1.2 - Encarregado de Obra

6,00 X 1,00 6,00 MÊS

**2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

2.1 - Placa de Obra em chapa de aço galvanizado

3,00 X 2,00 6,00 m²

**3.0 - INSTALAÇÃO DE OBRA**

3.1 - Depósito de Obra em Canteiro de Obra

6,00 X 2,60 15,60 m²

3.2 - Execução de Escritório em Canteiro de Obra

6,00 X 2,60 15,60 m²

**PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS**

**4.0 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO**

**4.1 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA T RAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA).**

RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)	RUA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
RUA 1 - NOVA ARAÇOIABA	773,50	3,40	2629,90	RUA 24 - NOVA ARAÇOIABA	29,00	2,90	84,10
RUA 2 - NOVA ARAÇOIABA	47,00	1,70	79,90	RUA 25 - NOVA ARAÇOIABA	105,00	2,40	252,00
RUA 3 - NOVA ARAÇOIABA	106,00	3,80	402,80	RUA 26 - NOVA ARAÇOIABA	82,00	2,40	196,80
RUA 4 - NOVA ARAÇOIABA	102,00	3,80	387,60	RUA 27 - NOVA ARAÇOIABA	72,00	2,40	172,80
RUA 5 - NOVA ARAÇOIABA	198,00	3,90	772,20	RUA 28 - NOVA ARAÇOIABA	80,00	3,40	272,00
RUA 5 A - NOVA ARAÇOIABA	80,00	3,40	272,00	RUA 29 - NOVA ARAÇOIABA	442,00	3,40	1502,80
RUA 6 - NOVA ARAÇOIABA	197,00	3,90	768,30	RUA 30 - NOVA ARAÇOIABA	45,00	2,40	108,00
RUA 7 - NOVA ARAÇOIABA	200,00	2,90	580,00	RUA 31 - NOVA ARAÇOIABA	48,00	3,40	163,20
RUA 8 - NOVA ARAÇOIABA	203,00	3,40	690,20	RUA 32 - NOVA ARAÇOIABA	52,00	3,40	176,80
RUA 9 - NOVA ARAÇOIABA	206,00	3,40	700,40	RUA 33 - NOVA ARAÇOIABA	226,80	3,40	771,12
RUA 10 - NOVA ARAÇOIABA	209,00	3,40	710,60	RUA 34 - NOVA ARAÇOIABA	107,50	3,40	365,50
RUA 11 - NOVA ARAÇOIABA	150,00	3,40	510,00	RUA 35 - NOVA ARAÇOIABA	48,00	2,40	115,20
RUA 12 - NOVA ARAÇOIABA	180,00	4,40	792,00	RUA 36 - NOVA ARAÇOIABA	52,00	3,40	176,80
RUA 13 - NOVA ARAÇOIABA	210,00	3,90	819,00	RUA 37 - NOVA ARAÇOIABA	72,00	2,40	172,80
RUA 14 - NOVA ARAÇOIABA	320,00	3,70	1184,00	RUA 38 - NOVA ARAÇOIABA	84,00	3,40	285,60
RUA 15 - NOVA ARAÇOIABA	50,00	4,40	220,00	RUA 39 - NOVA ARAÇOIABA	230,00	3,40	782,00
RUA 16 - NOVA ARAÇOIABA	50,00	3,90	195,00	RUA 40 - NOVA ARAÇOIABA	190,00	3,40	646,00
RUA 17 - NOVA ARAÇOIABA	52,00	3,90	202,80	RUA 41 - NOVA ARAÇOIABA	170,00	3,40	578,00
RUA 18 - NOVA ARAÇOIABA	52,00	4,40	228,80	RUA 42 - NOVA ARAÇOIABA	170,00	3,40	578,00
RUA 19 - NOVA ARAÇOIABA	50,00	3,90	195,00	RUA 43 - NOVA ARAÇOIABA	168,00	3,40	571,20
RUA 20 - NOVA ARAÇOIABA	60,00	3,40	204,00	RUA ARTHUR JOSÉ DE LIMA - LOT BOM JESUS	50,00	3,40	170,00
RUA 21 - NOVA ARAÇOIABA	80,00	4,40	352,00	RUA CACILDA ALVES GUIMARÃES - LOT BOM JESUS	160,00	3,40	544,00
RUA 22 - NOVA ARAÇOIABA	120,00	3,40	408,00	RUA JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA - LOT BOM JESUS	40,00	3,40	136,00
RUA 23 - NOVA ARAÇOIABA	50,00	3,40	170,00	RUA JOSE SEVERINO DA SILVA - LOT BOM JESUS	28,00	3,40	95,20

RUA JOSÉ PERGENTINO DIAS - LOT BOM JESUES	66,00	4,00	264,00
RUA AMARO SOARES DE SANTANA - LOT BOM JESUES	93,00	3,50	325,50
RUA MISAEL GOMES EZEQUIEL - LOT BOM JESUES	116,00	4,00	464,00
RUA SEVERINO QUEIROZ DA SILVA - LOT BOM JESUES	75,00	4,00	300,00
Comprimento (m)	4095,50	Área (m2)	14828,00

RUA ANTONIO CRISPIM - NOVA ARAÇOIABA	150,00	3,40	510,00
RUA PEDRO ANSELMO - LOT BOM JESUES	83,00	3,50	290,50
RUA JOSÉ SEVERINO DA SILVA - LOT BOM JESUES	122,00	4,00	488,00
RUA OSCAR GOMES DE SOUZA - LOT BOM JESUES	87,00	4,00	348,00
RUA SEVERINO QUEIROZ DA SILVA - LOT BOM JESUES	75,00	4,00	300,00
Comprimento (m)	3268,30	Área (m2)	10852,42

Comprimento Total (m):	7.363,80	m
Área Total (m2)	25.680,42	m²

4.2 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO

Comprimento	7.363,80	X	2	=	14.727,60 m
Total =	14.727,60 m				

4.3 EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA.

Comprimento	7.363,80	X	2,00	=	14.727,60 m
Total Sargetas	14.727,60 m				

5.0 - DRENAGEM

5.1 - ESCAVAÇÃO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA.

C TOTAL	2.354,00	m	X	1,50	X	1,50	5296,50	m³
T ESCAVAÇÃO	2354,00							

5.2 - Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais, diametro 600m

C TOTAL	2354,00	m
---------	---------	---

5.3 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADO EM PISOS OU RADIERES ESPESSURA DE 10 CM

3.531,00	X	0,1	=	353,10	m³
----------	---	-----	---	--------	----

5.4 - BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO E TAMPA DE CONCRETO ARMADO

38,00	UND
-------	-----

6.0 - ESCAVAÇÕES/ESCORAMENTO DO CANAL

6.1 ESCAVAÇÃO DE VALA

EXTENSÃO	298,00	m	VOLUME DE CORTE	5215,00	m³
LARGURA DE ESCAVAÇÃO	5,00	m			
PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO	3,50	m			

6.2 ESCORAMENTO DE VALA

EXTENSÃO	298,00	m	VOLUME DE CORTE	1788,00	m³
FATOR DOIS LADOS	2,00	m			
PROFUNDIDADE DE ESCORAMENTO	3,00	m			

7.0 - DRENAGEM DO CANAL

7.1 TUBO DE CONCRETO DE 1000mm

EXTENSÃO	298,00	m
----------	--------	---

7.2 CAIXA PARA BOCA DE LOBO

QTDE	8,00	und
------	------	-----

7.3 BOMBA PARA ESGOTAMENTO DE ÁGUA

8	H POR DIA	TOTAL	480,00 H
60	DIAS		

7.4 BASE PARA POÇO DE VISITA

QTDE	8,00	und
------	------	-----

7.5 ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA

PROFUNDIDADE MÉDIA	3,50	m	TOTAL	28,00 m
QTDE DE POÇOS	8,00	und		

7.6 CONCRETO ARMADO

8 POÇOS DE VISITA

COMPRIMENTO	2,00	m	TAMPA CAIXA DISSIPADOR	
LARGURA	2,00	m	ÁREA DA TAMPA	8,04 m²
ESPESSURA	0,15	m	ESPESSURA DA TAMPA	0,25 m
TOTAL (x 8 poços)	4,80	m³	TOTAL	2,01 m³

FUNDAÇÃO CAIXA DISSIPADOR

ÁREA DA FUNDAÇÃO	19,63	m²	PAREDES CAIXA DISSIPADOR	
ESPESSURA LAJE DE FUNDAÇÃO	0,30	m	PERÍMETRO DAS PAREDES	9,42 m
TOTAL	5,89	m³	ESPESSURA DE PAREDES	0,20 m
			ALTURA DAS PAREDES	6,00 m
			TOTAL	11,31 m³

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
Eng. CIVIL - ÁREA 11716-D-4F

FB

TOTAL 24,01 m³

7.7 ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO

COMPRIMENTO	30	m
LAJE DE FUNDO	4,00	m
PAREDES (x2)	4,40	m
ESPESSURA	0,60	m
TOTAL	151,20	m³

7.8 EXECUÇÃO DE SOLO BRITA

COMPRIMENTO	60	m
LARGURA	6,00	m
ESPESSURA	0,60	m
TOTAL	216,00	m³

7.9 REATERRO MECANIZADO DE VALA

EXTENSÃO	298,00	m
LARGURA DE ESCAVAÇÃO	4,00	m
PROFUNDIDADE DE REATERRO	2,00	m

VOLUME DE CORTE 2384,00 m³

  
Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
Eng. Civil - CREA 11716 D-PE

FB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DEFESA CIVIL E HABITAÇÃO  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO**

OBRAS: Pavimentação e Drenagem de diversas ruas em Araçoiaba, PE

META	DISCRIMINAÇÃO	PESO %	VALOR DOS SERVIÇOS R\$	30 DIAS CONCEDENTE	%	60 DIAS CONCEDENTE	%	90 DIAS CONCEDENTE	%	120 DIAS CONCEDENTE	%	150 DIAS CONCEDENTE	%	180 DIAS CONCEDENTE	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 181.801,26												
1.1	Engenheiro Civil de Obra Júnior	2,16%	R\$ 133.746,30	R\$ 22.291,05	16,6667%	R\$ 22.291,05	16,6667%	R\$ 22.291,05	16,6667%	R\$ 22.291,05	16,6667%	R\$ 22.291,05	16,6667%	R\$ 22.291,05	16,6667%
1.2	Encarregado de Obra	0,78%	R\$ 48.054,96	R\$ 8.009,16	16,6667%	R\$ 8.009,16	16,6667%	R\$ 8.009,16	16,6667%	R\$ 8.009,16	16,6667%	R\$ 8.009,16	16,6667%	R\$ 8.009,16	16,6667%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 3.736,44												
2.1	Placa de Obra em chapão de aço galvanizado	0,06%	R\$ 3.736,44	R\$ 3.736,44	100,00%										
3.0	INSTALAÇÃO DE OBRA		R\$ 37.574,47												
3.1	Depósito de Obra em Canteiro de Obra	0,27%	R\$ 16.678,58	R\$ 16.678,58	100,00%										
3.2	Execução de Escritório em Canteiro de Obra	0,34%	R\$ 20.895,89	R\$ 20.895,89	100,00%										
4.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		R\$ 4.214.350,78												
4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS	40,79%	R\$ 2.521.560,44	R\$ 252.156,04	10,00%	R\$ 252.156,04	10,00%	R\$ 504.312,09	20,00%	R\$ 504.312,09	20,00%	R\$ 504.312,09	20,00%	R\$ 504.312,09	20,00%
4.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO)	15,84%	R\$ 979.238,12	R\$ 293.771,44	30,00%	R\$ 293.771,44	30,00%	R\$ 391.695,25	40,00%						
4.4	EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO	11,54%	R\$ 713.552,22	R\$ 71.355,22	10,00%	R\$ 71.355,22	10,00%	R\$ 142.710,44	20,00%	R\$ 142.710,44	20,00%	R\$ 142.710,44	20,00%	R\$ 142.710,44	20,00%
5.0	DRENAGEM		R\$ 1.068.841,57												
5.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO COM ESCAVADEIRA	1,77%	R\$ 109.160,87	R\$ 54.580,44	50,00%	R\$ 54.580,44	50,00%								
5.2	Tubo de concreto para redes coletoras de água pluviais	13,10%	R\$ 809.634,76	R\$ 404.817,38	50,00%	R\$ 404.817,38	50,00%								
5.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (ÁREA MÉDIA)	1,23%	R\$ 76.018,90	R\$ 7.601,89	10,00%	R\$ 7.601,89	10,00%	R\$ 15.203,78	20,00%	R\$ 15.203,78	20,00%	R\$ 15.203,78	20,00%	R\$ 15.203,78	20,00%
5.4	CADA PARA BOCA DE LOBO SIMPLIS	1,20%	R\$ 74.027,04	R\$ 7.402,70	10,00%	R\$ 7.402,70	10,00%								
6.0	ESCAVAÇÃO/ESCORAMENTO DO CANAL	0,99%	R\$ 106.364,65	R\$ 30.559,90	50,00%	R\$ 30.559,90	50,00%								
6.1	ESCAVAÇÃO DE VALA		R\$ 61.119,80												
6.2	ESCORAMENTO DE VALA	0,73%	R\$ 45.244,85	R\$ 22.622,43	50,00%	R\$ 22.622,43	50,00%								
7.0	DRENAGEM DO CANAL	3,14%	R\$ 569.721,46	R\$ 97.082,54	50,00%	R\$ 97.082,54	50,00%								
7.1	TUBO DE CONCRETO	0,35%	R\$ 21.393,78	R\$ 10.696,89	50,00%	R\$ 10.696,89	50,00%								
7.2	CADA PARA BOCA DE LOBO	0,18%	R\$ 11.247,40	R\$ 5.623,70	50,00%	R\$ 5.623,70	50,00%								
7.3	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA	0,61%	R\$ 37.421,89	R\$ 18.710,95	50,00%	R\$ 18.710,95	50,00%								
7.4	BASE PARA POÇO DE VISITA														

Projeto de Saneamento Básico  
Eng. Civil: CREA 11716-D-PE

FB


7.5	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISTA	0,88%	R\$ 54.526,74	R\$ 27.263,37	50,00%	R\$ 27.263,37	50,00%																
7.6	CONCRETO ARMADO	0,23%	R\$ 13.973,61	R\$ 6.986,81	50,00%	R\$ 6.986,81	50,00%																
7.7	ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO	2,62%	R\$ 162.270,57																				
7.8	ESCORAMENTO DE VALA	0,76%	R\$ 46.791,36	R\$ 23.395,68	50,00%	R\$ 23.395,68	50,00%																
7.9	REATERRO MECANIZADO	0,45%	R\$ 27.931,04																				
TOTAL			R\$ 818.390,63	R\$ 1.406.238,48	24,75%	R\$ 1.364.927,57	27,08%	R\$ 1.112.592,70	18,00%	R\$ 802.982,74	12,75%	R\$ 766.972,11	21,75%	R\$ 5.475.058,70	75,81%	R\$ 4.686.591,48	88,56%	R\$ 6.182.390,63	100,00%				
TOTAL ACUMULADO			R\$	R\$ 1.406.238,48	24,75%	R\$ 2.771.166,05	44,82%	R\$ 3.884.158,75	62,83%	R\$ 4.686.591,48	75,81%	R\$ 5.475.058,70	88,56%	R\$ 6.182.390,63	100,00%								

  
 Adolpho de Sousa Leão Ferro Neto  
 Engº Civil Crea 111716 D - PE  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

0

SINAPI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ORIGEM PREÇO	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
SINAPI 74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO					
SINAPI INS. 4417	SARAFÃO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	1,00	R\$ 6,80	R\$ 6,80
SINAPI INS.4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	CR	4,00	R\$ 10,45	R\$ 41,80
SINAPI INS.4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M <sup>2</sup>	AS	1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
SINAPI INS.5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	CR	0,11	R\$ 20,34	R\$ 2,24
SINAPI 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	1,00	R\$ 24,39	R\$ 24,39
SINAPI 88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	2,00	R\$ 19,80	R\$ 39,60
SINAPI 94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA #4) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M <sup>3</sup>	CR	0,01	R\$ 394,17	R\$ 3,94

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	TOTAL	%
MATERIAL	R\$ 454,78	87,67%
MAO DE OBRA	R\$ 63,99	12,33%
<b>TOTAL COMPOSIÇÃO</b>	<b>R\$ 518,77</b>	<b>100,00%</b>

  
 Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
 Eng<sup>o</sup> Civil Crea 11716 D -PE  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

#B

OBRAS: Pavimentação e Drenagem de diversas ruas em Araçoiaba, PE


COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
---	--------

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%
--	-------

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Riscos	SG	0,50%
Seguros e Garantias	R	0,32%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,96%
Impostos	CP	5,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,04%

  
 Adolpho de Souza Leão Faro Neto  
 Engº Civil Crea 11716 D -PE  
 RESPONSÁVEL TÉCNICO

